

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1603 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DE
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE TAUÁ PARA A
LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores e do vereador presidente da Câmara Municipal de Tauá, é fixado nos termos desta lei.

Art. 2º - O vereador presidente da Câmara perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos demais vereadores será de até R\$ 4.953,62 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)*.

* Valor de referência Subsídio dos Deputados Estaduais R\$ 12.384,07.

Art. 4º - O vereador que assumir a chefia do Poder Legislativo, durante os impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente, previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo Único – A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º - Os subsídios dos vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos deputados estaduais do Estado do Ceará.

Art. 6º - Em licença por motivo de saúde o vereador receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 23 de setembro de 2008.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal